



Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Mestrado Stricto Sensu em Economia

Edital n. 01/2023 – PPGEc-So

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia do campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos – PPGEc-So/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGEc-So, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Mestrado em Economia no segundo semestre de 2023, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

I – Das Vagas

Art. 1 - Serão oferecidas um total de até **15 vagas**.

Art. 2 - Não há obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas oferecidas.

Art. 3 - A seleção não se dará por linha de pesquisa e não há obrigatoriedade em alocar o candidato aprovado em uma linha de pesquisa e/ou orientador de preferência do candidato. Abaixo segue o quadro que com as Linhas de Pesquisa do PPGEc-So, seus docentes e os respectivos temas de pesquisa.

Linha de Pesquisa	Docente	Temas de Pesquisa
Desenvolvimento Econômico, Sociedade e Meio Ambiente	Adelson Martins Figueiredo	Economia Internacional, Agricultura e Comércio Internacional, Política Agrícola, Microeconomia, Organização Industrial, Métodos Econométricos e Estatísticos, Modelos Insumo-Produto, Modelos Computáveis de Equilíbrio Geral e Viabilidade Econômica de Projetos de Investimentos
	Cassiano Bragagnolo	Economia agrícola, economia do meio ambiente e economia dos recursos naturais
	Eduardo Angeli	História do Pensamento Econômico
	Geraldo Edmundo Silva Junior	Métodos Matemáticos em Economia, atuando principalmente nos seguintes temas: política monetária, política comercial, inflação, crescimento econômico, política fiscal e política cambial e aplicações de jogos em economia.
	Gustavo Carvalho Moreira	Economia Social, Métodos Quantitativos e Microeconometria Aplicada
	Gustavo Pereira da Silva	História Econômica e História de Empresas



Edital de Seleção do Curso de Mestrado em Economia

	José Felipe Araujo de Almeida	Economia Institucional e História do Pensamento Econômico
	Maria Aparecida Silva Oliveira	Economia Aplicada, atuando principalmente nos temas de infraestrutura, mudança estrutural e análise de insumo-produto
	Rodrigo Vilela Rodrigues	Economia do Setor Público, Macroeconomia, Crescimento Econômico Pró-pobre e Economia Brasileira
Eficiência Econômica, Organizações e Mercados	Aniela Fagundes Carrara	Política Monetária, Inflação, Macroeconomia, Commodities
	Antonio Carlos Diegues Junior	Política industrial e análise do desenvolvimento em perspectiva comparada, com ênfase nas transformações da estrutura produtiva
	Danilo Rolim Dias de Aguiar	Microeconomia aplicada, meio-ambiente e mudança climática, valoração extramercado, e economia do consumo alimentar
	José Eduardo de Salles Roselino Júnior	Política industrial e tecnológica, economia da tecnologia, internacionalização produtiva e economia do conhecimento
	Rosane Nunes de Faria	Comércio internacional, exigências técnicas, exportação de alimentos, desempenho logístico, exportações e competitividade

Art. 4 – Em consonância com a Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFSCar, implementada pela Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2022, este processo seletivo também possui vagas direcionadas para estudantes dos seguintes grupos-alvo: negros(as), indígenas e pessoas com deficiência.

Art. 5 – Consideram-se negros (incluindo pretos e pardos), para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para este grupo, são reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas, equivalente a 3 (três) vagas oferecidas neste Edital, independente da linha de pesquisa pretendida.

Art. 6 – Consideram-se indígenas, para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena. Para este grupo é reservada 1 (uma) vaga oferecida neste Edital, independente da linha de pesquisa pretendida.

Art. 7 – Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Para este grupo, são reservadas 5% (cinco por cento) das



vagas; equivalente a 1 (uma) vaga oferecida neste Edital, independente da linha de pesquisa pretendida.

Art. 8 – No Formulário de Inscrição (online) o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de vaga no qual solicita inscrição, ou seja, se estará concorrendo às vagas de ampla concorrência ou à(s) vaga(s) reservada(s) aos grupos-alvos, especificando, neste caso, a qual dos grupos estará concorrendo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato de sua inscrição.

Art. 9 – A solicitação de inscrição nos grupos relacionados nos artigos 5, 6 e 7 é uma prerrogativa exclusiva do(a) candidato(a); nenhum(a) candidato(a), independentemente de sua condição, está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos com reservas de vagas previstos neste Edital.

Art. 10 – Será permitida uma única inscrição por candidato.

Art. 11 – Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Art. 12 – Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 13 – Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena ou pessoa com deficiência a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

Art. 14 – Na hipótese de não haver candidatos negros(as), indígenas ou pessoas com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são automaticamente revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 15 – Independente do tipo de vaga (ampla concorrência ou grupos-alvo de ações afirmativas) e da linha de pesquisa escolhidos pelo(a) candidato(a), o processo seletivo será realizado em duas etapas, descritas nos Artigos 33 a 41 deste Edital – análise de projeto de pesquisa; análise de currículo e histórico escolar e; entrevista – considerando os mesmos critérios de seleção.

Art. 16 – O preenchimento das vagas ocorrerá com a efetivação da matrícula, que seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos conforme o resultado do presente processo seletivo.

Art. 17 – O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste Edital e o Cronograma apresentado no Anexo I.

Art. 18 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos, prazos, horários e locais estabelecidos neste Edital.



Art. 19 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao Cronograma.

Art. 20 - Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

II – Das Inscrições

No período de **02 de maio de 2023 a 04 de junho de 2023** – conforme o Cronograma (Anexo I) – estarão abertas as inscrições para a seleção de aluno regular, do Programa de Pós-Graduação em Economia do campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos – PPGEc-So/UFSCar, com início dos estudos no segundo semestre letivo de 2023.

Art. 21 – As inscrições deverão ser realizadas **via formulário eletrônico** (verificar item (a) do Artigo 22, a seguir). A documentação necessária para inscrição (itens (b) a (i) do Artigo 22, a seguir) deve ser **enviada/entregue de forma digital junto ao Formulário de Inscrição** – na última parte do Formulário Eletrônico há os campos para **fazer o upload da documentação** – até às **vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 04 de junho de 2023**. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

Art. 22 – São **documentos necessários à inscrição** (itens (b) a (i) deverão ser digitalizados):

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/mSwsCndH63memiDDA>;
- b) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
- c) Cópia do histórico escolar da graduação;
- d) Currículo no formato Lattes do CNPq (**anexar comprovantes, em um único arquivo**).
- e) Foto 3x4.
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- g) Cópia de Carteira de Identidade e CPF.
- h) Cópia do documento de Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino).
- i) Cópia do Título de Eleitor.

Art. 23 - Admitir-se-á inscrição de concluintes de curso de graduação no processo de seleção. No entanto, a matrícula fica condicionada à aprovação para a vaga e à conclusão do curso de graduação até a data de realização da matrícula. O candidato perderá o direito à vaga se, na data da matrícula,



não apresentar o comprovante de conclusão do curso de graduação.

Art. 24 - O(A) candidato(a) que enviar a documentação por e-mail receberá mensagem confirmando o recebimento da inscrição. A UFSCar não se responsabiliza por mensagens não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes ao e-mail do candidato, tais como caixa de entrada cheia, programas anti-spam ou servidor fora do ar.

Art. 25 - A efetivação da inscrição somente se dará após o recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto neste edital.

Art. 26 - Os candidatos inscritos assumem total responsabilidade pelos documentos encaminhados, bem como pelas consequências de eventuais erros quanto ao preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 27 - A inscrição será efetivada somente quando for apresentada a documentação completa exigida e de uma só vez. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última.

Art. 28 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra forma não explicitada no artigo 6 do item II deste edital.

Art. 29 - O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção.

Art. 30 - Será indeferida a inscrição:

- a. que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido no edital;
- b. cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c. em que não tenham sido enviados os documentos indicados no artigo 22 do item II deste edital, ou ainda que estes estejam incompletos;
- d. que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

Art. 31 - Ao formalizar sua inscrição, o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 32 - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção do PPGEc/UFSCar, divulgará na página de internet do programa de pós-graduação (<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>):

- a. lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;
- b. lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição;
- c. a partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição;



- d. uma vez analisados os recursos, a Comissão de Seleção do PPGEc/UFSCar deliberará e publicará na página de internet do programa de pós-graduação (<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>) o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos. Na mesma data, a Comissão de Seleção do PPGEc/UFSCar também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

III – Do Processo Seletivo

Art. 33 – Devido à pandemia da Covid-19 esta seleção será toda realizada remotamente (online) e constará de duas etapas, que serão realizadas **no período de 02/05/2023 a 04/06/2023**: 1) análise de projeto de pesquisa, análise de currículo e histórico escolar, e 2) entrevista.

Art. 34 – Sobre a apresentação do projeto de pesquisa:

- a. o projeto de pesquisa deve conter, no máximo, cinco páginas; fonte no formato Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de tamanho 1,5, sem espaçamento antes ou depois dos parágrafos; e margens de 2,54 centímetros;
- b. o documento deve apresentar o título do projeto e o nome do candidato no topo da primeira página;
- c. o texto do projeto deve ser iniciado na primeira página, logo após o nome do candidato (isto é, não é necessário apresentar uma capa no projeto);
- d. o projeto deve conter os seguintes tópicos: 1) Introdução, 2) Revisão de Literatura; 3) Metodologia, e 4) Referências Bibliográficas;
- e. o projeto deve ser entregue no formato PDF.

Art. 35 - A análise do projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 100 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Clareza na redação (20%)
- b. Apresentação da motivação, do problema de pesquisa e dos objetivos do projeto (20%);
- c. Relevância do tema proposto (10%);
- d. Adequação da revisão de literatura ao tema proposto (15%);
- e. Adequação da metodologia ao tema proposto (15%);
- f. Executabilidade (10%);



g. Aderência do projeto com as linhas de pesquisa do programa (10%).

Art. 36 – A pontuação final da análise do projeto será dada pela média aritmética das notas individuais dos membros da banca avaliadora.

Art. 37 – O histórico escolar dos candidatos não será avaliado no sistema de pontuação, tendo apenas a finalidade de fornecimento de informações das disciplinas cursadas para a banca avaliadora. A análise do currículo terá pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada no dia 20/06/2023 pela Comissão de Seleção, sem a participação dos candidatos inscritos. **O Currículo Lattes dos candidatos (referente ao período 2020 a 2023) será avaliado com base nas seguintes pontuações:**

- Artigo publicado ou com aceite definitivo para publicação em periódicos avaliados no Qualis/Capes (classificação do quadriênio 2017-2020) e pontuados conforme o Documento de Área da Economia: A1 (100 pontos); A2 (80 pontos); A3 (60 pontos); A4 (40 pontos); B1 (25 pontos); B2 (15 pontos); B3 (10 pontos), B4 (5 pontos) e C (0 ponto).
- Organização de livro com ISBN: 40 pontos.
- Capítulo de livro com ISBN: 15 pontos.
- Artigo completo publicado em anais do Encontro Nacional de Economia (ANPEC), do Encontro Brasileiro de Econometria (SBE), e da American Economic Association (AEA): 7 pontos.
- Artigo completo publicado em anais de outros eventos científicos: 5 pontos.
- Resumo publicado em anais de outros eventos científicos: 3 pontos.
- Iniciação científica: 10 pontos por ano.
- Participação em outros projetos de pesquisa: 3 pontos por ano.
- Monitoria/tutoria: 5 pontos por semestre.

Art. 38 - Os candidatos deverão anexar o Currículo Lattes e os comprovantes durante a inscrição. Só serão considerados os itens do currículo devidamente comprovados.

Art. 39 - A soma dos pontos do currículo de cada candidato aprovado na primeira etapa do processo seletivo será ajustada de modo que a maior pontuação equivalha a 100 (cem) pontos e, a menor, a 70 (setenta) pontos.

Art. 40 - A entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos, e ocorrerá no dia 20/06/2023

Será realizada uma entrevista online com os candidatos visando avaliar desenvoltura, propósitos de estudo e pesquisa, bem como as perspectivas de dedicação ao mestrado. Será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos a cada candidato, de acordo com seu desempenho na entrevista. Um link para acesso a uma sala do Google Meet será enviado aos candidatos selecionados até o dia 17/06/2023.



Art. 41. A nota final dos candidatos classificados será calculada como uma média ponderada das notas obtidas **no projeto de pesquisa (com peso 0,5), na análise do currículo (com peso 0,25) e na entrevista (com peso 0,25).**

IV - Das Normas Gerais

Art. 42 – O ingresso de interessados ao Curso de Mestrado em Economia, vinculado ao Centro de Ciências em Gestão e Tecnologias (CCGT), dar-se-á de acordo com o processo seletivo *interno* especificado neste edital, realizado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Art. 43 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital.

Art. 44 – As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação das relações nominais e a ordem de classificação final dos candidatos, serão disponibilizadas na página da UFSCar (<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não darão aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Art. 45 – Qualquer cidadão poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos em relação ao texto do edital. No cronograma constante do Anexo I deste edital, há prazo de dois dias para este pedido de impugnação ou esclarecimento, sendo posteriormente vedado qualquer questionamento. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail do PPGEc-So: ppgec@ufscar.br.

V – Do Curso de Mestrado

Art. 46 – O curso de Mestrado em Economia, aprovado pela CAPES, contém duas linhas de pesquisa: 1) Desenvolvimento econômico, sociedade e meio ambiente; e, 2) Eficiência econômica, organizações e mercados.

Art. 47 – As aulas serão **presenciais** e ministradas nas dependências da UFSCar no *campus* de Sorocaba – Rodovia João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 - Bairro do Itinga - Sorocaba - SP – podendo ser oferecidas de segunda a sexta-feira (manhã, tarde ou noite) e eventualmente aos sábados.

Art. 48 – As informações sobre o calendário referente ao semestre letivo serão disponibilizadas no site <https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br> no início de cada semestre.

VI – Da Comissão de Seleção

Art. 49 – A Comissão de Seleção para o presente Processo Seletivo será composta pelos



seguintes docentes do PPGEc-So/UFSCar citados a seguir:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
Prof. Dr. Geraldo Edmundo Silva Jr.
Prof. Dr. José Eduardo de Salles Roselino Jr.
Prof. Dr. Cassiano Bragagnolo

Art. 50 – No prazo previsto no cronograma do Anexo I, o candidato inscrito poderá solicitar a impugnação da participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no processo seletivo, conforme os vínculos descritos no Anexo II deste edital. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail: ppgec@ufscar.br.

Art. 51 – Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial a existência de vínculo impeditivo, conforme o caso, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, conforme o disposto no Anexo II deste edital.

Art. 52 – Não apresentada impugnação no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

Art. 53 – Após a divulgação do resultado deste Processo Seletivo Interno e decorrido o prazo de recurso dado por esta instituição, a Comissão de Seleção comporá a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo do PPGEc-So/UFSCar. Essa lista será realizada em ordem decrescente, com base na Nota Final deste Processo Seletivo e **estarão classificados para o mestrado do PPGEc-So/UFSCar os 15 primeiros colocados**. Outros candidatos comporão a lista de espera.

VII – Da Divulgação dos Resultados

Art. 54 – A divulgação da nota do Processo Seletivo se dará pelo site oficial desta instituição (<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>).

Art. 55 – Divulgadas as notas do Processo Seletivo, a Comissão de Seleção divulgará a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo do PPGEc-So/UFSCar, com base no cronograma estabelecido no Anexo I, via site do PPGEc-So/UFSCar (<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>).

Art. 56 – Após a seleção realizada com base nas rodadas da ANPEC a lista preliminar dos candidatos selecionados para o mestrado do PPGEc-So/UFSCar será divulgada pelo site do PPGEc-So/UFSCar de acordo com o Cronograma (Anexo I).

Art. 57 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VIII – Da Veracidade das Declarações e Informações Prestadas Pelos Candidatos



Art. 58 – A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

Art. 59 – Em caso de declarações ou informações **inverídicas** prestadas no ato do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Economia, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) Desclassificar o candidato;
- b) Indeferir a matrícula do candidato;
- c) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

Art. 60 – Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Pós-Graduação do PPGEc-So/UFSCar.

IX – Das Disposições Finais

Art. 61 – Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus Anexos seguem o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 62 – As convocações serão feitas por telefone e, ou, por meio de endereço eletrônico (e-mail do candidato).

Art. 63 – Ao término do processo seletivo, os documentos de inscrição encaminhados pelos candidatos não classificados serão destruídos.

Art. 64 – As impugnações a este Edital, solicitação de esclarecimento em relação ao texto deste Edital e recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção serão julgadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEc-So/UFSCar. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e divulgará o resultado do julgamento na página de internet do programa de pós-graduação (<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>).

Art. 65 – Não apresentada impugnação no prazo assinalado no cronograma do Anexo I, o candidato perderá o direito de fazê-lo.

Art. 66 – As interposições de recursos serão analisadas e deliberadas pela CPG que publicará na página de internet do programa de pós-graduação o resultado do julgamento.

Art. 67 – A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade do PPGEc-UFSCar em conceder bolsa de qualquer natureza aos candidatos.

Art. 68 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEc-UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>
Edital de Seleção do Curso de Mestrado em Economia



Sorocaba, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
Coordenador do Programa Pós-Graduação em Economia
Universidade Federal de Carlos



Anexo I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital do Processo Seletivo Interno do PPGEc/UFSCar	29/04/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do Edital	30/04/2023 a 02/05/2023	Envio por e-mail para: ppegc@ufscar.br
Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital	02/05/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo Interno	02/05/2023 a 04/06/2023	Formulário disponível no site: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Divulgação preliminar do deferimento das Inscrições e dos membros da Comissão Preliminar de Seleção	06/06/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições e sobre os membros da Comissão Preliminar de Seleção	07/06/2023 a 16/06/2023	Envio por e-mail para: ppegc@ufscar.br
Divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e dos membros da Comissão de Seleção (definitiva)	17/06/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Divulgação da lista com os Horários/Cronograma da 2ª Etapa (Entrevistas online)	17/06/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo (Análise do Projeto, Análise do Currículo e do Histórico Escolar)	20/06/2023	Comissão de Seleção reunida no PPGEc UFSCar Sorocaba
Realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo (Entrevistas online)	20/06/2023	Links Google Meet enviados aos candidatas a 17/06/2023
Divulgação do Resultado Final (Preliminar) do Processo Seletivo Interno	21/06/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Interno	22/06/2023 a 01/07/2023	Envio por e-mail para: ppegc@ufscar.br
Divulgação do Resultado Final (Definitivo) e da lista de candidatos chamados para matrícula	03/07/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado
Matrículas	04/07/2023 a 06/07/2023	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFSCar (Sala CCGT 1029 - térreo)
Divulgação da lista de candidatos para matrícula em segunda chamada (se houver)	10/07/2023	No site do PPGEc-So UFSCar em: https://www.ppegc.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado

Obs: Este cronograma está sujeito à alteração com divulgação prévia.



Anexo II – Existência de situações que vinculam o candidato aos membros da Comissão de Seleção

- I – docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;
- II – docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV – docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
- V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Edital de Seleção do Curso de Mestrado em Economia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3229-5991
<https://www.ppgec.ufscar.br/pt-br>



Edital de Seleção do Curso de Mestrado em Economia
